

REGULAMENTO

MONTGOMERY COUNTY PUBLIC SCHOOLS

Termos Relacionados: BLB, IQA-RA, JEA, JEA-RB, JEA-RC, JEE, JEE-RA, KLA-RA
Gabinete Responsável: Divisão de Ensino e Aprendizagem

Matrícula Mediante Pagamento de Anuidade Escolar

I. PROPÓSITO

Estabelecer procedimentos para a matrícula de estudantes não residentes em Montgomery County Public Schools (MCPS) mediante pagamento de anuidade, segundo os critérios de residência legítima e elegibilidade para matrícula estabelecidos na Política JEA do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Residência, Anuidade e Matrícula*, e no Regulamento JEA-RB de MCPS, *Matrícula de Alunos*.

Identificar os procedimentos para isenção dos requisitos de pagamento de anuidade, quando apropriado.

II. DEFINIÇÕES

- A. *Residência legítima* — significa a residência real ou verdadeira da pessoa, mantida de boa-fé, e não inclui uma residência temporária ou superficial estabelecida por conveniência ou com o objetivo de obter frequência escolar gratuita em MCPS. Entretanto, a intenção de residir indefinida ou permanentemente no local de residência corrente não é necessariamente obrigatória. A determinação da residência legítima de uma pessoa é baseada em fatos e deve ser feita caso a caso.
- B. *Crise* — significa circunstâncias incomuns e extraordinárias, totalmente documentadas pelo(a) pai/mãe ou responsável, que qualificam o estudante para isenção do pagamento de anuidade. Isso não inclui situações estabelecidas por conveniência, para garantir acesso preferencial a uma escola ou programa escolar, ou visando obter frequência escolar gratuita em MCPS.

- C. *Aluno Apto* — significa um aluno, cidadão dos EUA ou não, que tenha atingido a maioridade (18 anos) ou que tenha sido emancipado antes dos 18 anos, mas que não tenha mais de 20 anos de idade no primeiro dia do ano letivo vigente.
- D. *Matrícula Fraudulenta* — significa a falsificação intencional de documentos relativos à residência legítima ou a omissão de notificar MCPS sobre uma mudança de residência legítima no prazo de 30 dias corridos após a mudança.

III. PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA MEDIANTE PAGAMENTO DE ANUIDADE

- A. Pais/mães, responsáveis ou alunos aptos que não atendem aos critérios de matrícula estabelecidos no Regulamento JEA-RB de MCPS, *Matrícula de Alunos*, e desejam matricular um estudante — ou a si mesmos, no caso de alunos aptos — em MCPS mediante pagamento de anuidade, devem preencher e enviar o Formulário 335-73A de MCPS, *Solicitação de Matrícula de Aluno Não Residente Pagante*, ao escritório de Admissões e Matrículas Internacionais (sigla em inglês, IAE).
 - 1. Pais/responsáveis de alunos não residentes, ou alunos aptos, podem solicitar uma escola específica, mas MCPS reserva-se o direito de aprovar ou negar o pedido, bem como recomendar uma escola alternativa que ofereça os cursos e os serviços relacionados adequados ao programa educacional do estudante. A disposição de uma família em pagar a anuidade não resulta em acesso preferencial a uma escola ou programa escolar de sua escolha.
 - 2. A matrícula de alunos não residentes está sujeita ao seguinte:
 - a) A matrícula é concedida para permitir que o estudante conclua os anos escolares oferecidos por aquela escola, sendo necessário que o aluno reaplique para ingressar no próximo nível de ensino (ensino fundamental I, fundamental II ou ensino médio).
 - b) O diretor da escola pode solicitar que o IAE cancele a matrícula de um aluno não residente por justa causa, conforme estabelecido no Regulamento JEE-RA de MCPS, referente a *Transferências de Alunos e Colocações Administrativas*.
 - c) Alunos não residentes que desejam se matricular em uma escola do ensino médio de MCPS devem frequentar a nova escola por um período de um ano calendário para se tornarem elegíveis à participação em esportes intercolegiais.

- 1) Essa restrição à participação em esportes intercolegiais será dispensada para alunos residentes que continuem matriculados como pagantes de anuidade após a mudança de suas famílias para fora do Condado de Montgomery.
 - 2) Alunos não residentes matriculados no ensino fundamental II como pagantes de anuidade não estão sujeitos à restrição de um ano para participação em esportes intercolegiais se forem para uma escola do ensino médio dentro do mesmo agrupamento de escolas.
 - 3) Alunos não residentes matriculados com isenção de anuidade concedida em razão de uma crise qualificada, conforme determinado pelo diretor do IAE, não estão sujeitos à restrição de um ano para participação em esportes intercolegiais.
 - d) Alunos não residentes não são elegíveis para programas com processo seletivo (por exemplo, imersão de idiomas, programas *magnet* ou da Edison).
3. O IAE analisa o Formulário 335-73A de MCPS, consulta o diretor ou representante da(s) escola(s) solicitada(s), bem como o diretor ou representante de outras escolas que o IAE possa recomendar, e toma uma decisão considerando os seguintes fatores:
- a) Existe capacidade suficiente na série, na escola e no agrupamento de escolas para acomodar alunos adicionais com base em –
 - 1) matrícula atual e projetada para a série, escola e agrupamento;
 - 2) uso do espaço físico e diretrizes de tamanho das turmas;
 - 3) disponibilidade de funcionários.
 - b) A escola oferece cursos e serviços relacionados que atendem às necessidades educacionais do aluno.
 - c) A escola solicitada ou a escola alternativa recomendada responde

adequadamente à dificuldade excepcional descrita na solicitação.

- d) Alunos não residentes não terão acesso preferencial, em relação aos alunos residentes do Condado de Montgomery, a cursos ou programas competitivos ou altamente requisitados.
- B. Após análise dos fatores acima, o IAE se reserva o direito de recomendar uma ou mais escolas diferentes daquela solicitada no Formulário 335-73.
- C. Agências de serviços sociais de fora do estado que colocarem um aluno em um lar de acolhimento ou abrigo coletivo no Condado de Montgomery devem apresentar ao IAE o Formulário 335-73 de MCPS, *Determinação de Residência e Status de Anuidade*.
 - 1. Alunos colocados por uma agência de serviços sociais de fora do estado terão isenção de anuidade e serão designados para a escola correspondente ao endereço do lar de acolhimento ou abrigo coletivo no Condado de Montgomery, salvo determinação em contrário feita pelo IAE em consulta com a Divisão de Liderança e Melhoria Escolar e os Serviços de Apoio e Frequência Estudantil.
 - 2. A Agência de Serviços Infantis e Familiares do Distrito de Columbia (sigla em inglês, DC-CFSA) será cobrada pela anuidade do aluno não residente, e deverá apresentar ao IAE o Formulário 335-73 de MCPS, *Determinação de Residência e Status de Anuidade*, e o Formulário 335-73A de MCPS, *Solicitação de Matrícula de Aluno Não Residente Pagante*.
- C. O valor da anuidade é estabelecido anualmente pelo Conselho de Educação.
- D. As taxas de anuidade integrais correspondem ao custo médio estimado por aluno, incluindo serviço da dívida, e devem refletir, o mais fielmente possível, o custo real da educação em cada nível de ensino.
- E. Para alunos com deficiência que recebem serviços de educação especial, a anuidade integral anual será acrescida do custo estimado dos serviços relacionados, incluindo o serviço da dívida.
- F. A anuidade do ano letivo e/ou da escola de verão para filhos de funcionários em tempo integral de MCPS que residem fora do Condado de Montgomery corresponderão à metade do valor cobrado de outros alunos não residentes matriculados no mesmo nível de ensino e recebendo o mesmo nível de serviços.

Os funcionários de MCPS devem optar por dedução em folha de pagamento ao longo do ano letivo ou por efetuar o pagamento integral da anuidade antes do início das aulas.

G. Pagamento de Taxa de Anuidade

1. A menos que uma das circunstâncias descritas em III.H.1. ou III.H.3. abaixo seja atendida, a anuidade integral é devida para o semestre completo em que o aluno estiver matriculado, independentemente da data de matrícula ou de desligamento.
2. Informações sobre as taxas de anuidade podem ser obtidas com o IAE ou com a Divisão de Controladoria da Divisão de Gestão Financeira.
3. A taxa de anuidade para funcionários que não pertencem a MCPS pode ser paga por semestre ou anualmente. O pagamento da anuidade do primeiro semestre deve ser feito até 1º de agosto, e o do segundo semestre, até 31 de dezembro.
4. Caso os pagamentos da anuidade não sejam feitos pontualmente, serão cobrados juros sobre o saldo devedor à taxa de 1% ao mês. O não pagamento da anuidade poderá resultar no encaminhamento de quaisquer valores devidos para uma agência de cobrança e no desligamento do aluno de MCPS, sujeito às seguintes ações:
 - a. A Divisão de Controladoria de MCPS deverá notificar o IAE para que este envie um comunicado à família.
 - b. Sete dias corridos após a notificação feita pelo IAE, o aluno será desligado e quaisquer valores não pagos poderão ser encaminhados para uma agência de cobrança.
5. O aluno será desligado de MCPS caso seja constatado que a matrícula foi realizada de forma fraudulenta. Os pais/responsáveis serão financeiramente responsáveis pela anuidade durante todo o período de matrícula ou frequência fraudulenta.
6. Os alunos portadores de visto F-1 devem pagar a anuidade antecipadamente, segundo o Regulamento JEA-RC de MCPS, *Matrícula e Colocação de Alunos Internacionais e Estrangeiros*.

H. Reembolsos e Cálculo Proporcional da Anuidade

1. A anuidade proporcional ou os reembolsos proporcionais somente serão concedidos nas seguintes circunstâncias:
 - a) Quando a anuidade tiver sido paga antecipadamente para um período de matrícula no qual for posteriormente determinado que o aluno era residente ou tinha direito à isenção da anuidade conforme estabelecido na seção IV.C; ou
 - b) Quando o aluno era residente no momento da matrícula, mas posteriormente passou à condição de não residente e solicita a matrícula como aluno não residente sujeito ao pagamento de anuidade; ou
 - c) Quando o aluno tiver sido encaminhado a MCPS por uma agência de serviços sociais de outro estado e for matriculado após o primeiro dia de aula e/ou for desligado antes do último dia de aula do semestre.
2. A taxa proporcional referente às circunstâncias descritas na seção III.H.1 é calculada dividindo-se o valor anual da anuidade pelo número de dias letivos, para se estabelecer um valor diário, e multiplicando-se esse valor pelo número de dias letivos em que o aluno esteve matriculado.
 - a) Os reembolsos da anuidade são baseados na data oficial de desligamento.
 - b) Até a data em que o aluno seja oficialmente desligado, não serão feitos reembolsos da anuidade relativos a dias letivos em que o aluno esteve ausente.
3. A anuidade poderá ser calculada proporcionalmente para uma carga horária reduzida em escolas de ensino secundário, desde que esse tipo de matrícula seja aprovado pelo diretor ou responsável designado. A tabela de cálculo proporcional é a seguinte:
 - a) Um curso — 25 por cento da anuidade
 - b) Dois cursos — 50 por cento da anuidade
 - c) Três cursos — 75 por cento da anuidade

- d) Quatro ou mais cursos — 100 por cento da anuidade
- 4. A menos que uma das circunstâncias descritas nas seções III.H.1 ou III.H.3 acima seja atendida, a anuidade não será reembolsada nem calculada proporcionalmente para o semestre em que o aluno frequentar as aulas, independentemente da data de desligamento.

I. Cobrança da Anuidade

Após o recebimento do Formulário 335-73 de MCPS, *Determinação de Residência e Situação de Anuidade*, e do Formulário 335-73A de MCPS, *Solicitação de Matrícula de Aluno Não Residente Pagante*, indicando que há anuidade devida e que a matrícula foi aprovada, a equipe da Controladoria deverá—

- 1. determinar o valor apropriado da anuidade com base nas taxas aprovadas pelo Conselho;
- 2. garantir que a Parte III do Formulário 335-73A de MCPS, *Solicitação de Matrícula de Aluno Não Residente Pagante*, esteja preenchida;
- 3. emitir fatura para o pai/mãe, responsável legal ou aluno elegível;
- 4. coletar o pagamento da anuidade; e
- 5. conciliar periodicamente as contas financeiras da anuidade com os registros do IAE;
- 6. se a anuidade não for paga dentro de 30 dias da data de vencimento—
 - a) começar a cobrar juros sobre o valor não pago,
 - b) notificar os pais/responsáveis/aluno apto sobre inadimplência, cobrança de juros, notificação à agência de cobrança sobre saldo não pago e/ou possibilidade de retirada das aulas, e
 - c) notificar a escola e o especialista em residência do IAE.

IV. DISPENSA DOS REQUISITOS DE ANUIDADE

- A. Conforme estabelecido no Regulamento JEA-RB de MCPS, *Matrícula de Alunos*, quando um estudante qualificado com menos de 18 anos, residente no Condado

de Montgomery com um responsável legal nomeado pelo tribunal, ou outro adulto, cujas circunstâncias não se qualificam para Cuidados Informais por Parentesco, e cujos pais/responsáveis não possuam residência legítima no Condado de Montgomery, busca se matricular, a equipe escolar deve consultar o IAE para determinar se uma isenção de anuidade é apropriada.

- B. O IAE fará determinações individuais quanto à concessão de isenção dos requisitos de anuidade para um estudante não residente em certas circunstâncias nas quais seja apresentada documentação que comprove uma crise que justifique tal isenção. Essas determinações do IAE podem ser reavaliadas anualmente ou conforme necessário.
- C. Uma crise de qualificação para isenção de anuidade é aquela em que há sérias dificuldades familiares devido a –
 - 1. morte do(a) pai/mãe/responsável, conforme documentado na certidão de óbito ou outra prova;
 - 2. doença grave do(a) pai/mãe/responsável, comprovada por declaração médica, atestado ou outra prova;
 - 3. dependência de drogas do(a) pai/mãe/responsável, conforme documentado por uma carta do provedor de tratamento ou outra prova;
 - 4. encarceramento do(a) pai/mãe/responsável, conforme documentado pelo sistema legal, centro de detenção ou outra prova;
 - 5. designação de pais/responsáveis para serviço militar ativo, conforme documentado por ordens militares ou outra prova; ou
 - 6. circunstâncias incomuns e atenuantes que impactam negativamente as necessidades educacionais ou o bem-estar do aluno, conforme estabelecido por documentos que claramente vinculam o aluno a circunstâncias incomuns e atenuantes que exigem a necessidade do arranjo de moradia proposto.
- D. Para solicitar uma isenção dos requisitos de anuidade, o residente com quem o aluno estiver morando deve enviar –
 - 1. comprovante de residência legítima no Condado de Montgomery,

2. uma carta assinada e autenticada pelo(a) pai/mãe/responsável que declare a crise e transfira a responsabilidade do aluno para o residente,
 3. documentação que comprove a base da crise,
 4. uma carta assinada e reconhecida em cartório pelo residente, aceitando a responsabilidade pelo aluno, e/ou
 5. documentos de tutela judicial, se aplicável.
- E. Decisões sobre isenções dos requisitos de matrícula baseadas em uma crise qualificada serão tomadas dentro de 10 dias úteis a partir do recebimento de toda a documentação completa. Se as circunstâncias forem particularmente complexas, o prazo poderá ser estendido, com aviso prévio aos pais/responsáveis.

V. PROCEDIMENTOS PARA RECURSOS

- A. Se um pai/mãe, responsável ou aluno apto alegar que a aplicação de uma regra de MCPS pelo diretor do IAE for contrária às normas aplicáveis ou que nenhuma ação tiver sido tomada dentro dos prazos exigidos, poderá recorrer ao superintendente das escolas no prazo de 15 dias corridos a partir da decisão, entrando em contato com a Divisão de Equidade e Desenvolvimento Organizacional.
- B. O IAE, quando apropriado, auxiliará no processo de recurso para agilizar a decisão, especialmente quando as aulas já tiverem começado e o aluno estiver aguardando para frequentar as aulas.
- C. Se os pais/responsáveis desejarem que o aluno frequente as aulas durante o processo de recurso, eles poderão ser obrigados a pagar 10% da anuidade escolar. A anuidade será reembolsada total ou parcialmente se a decisão original for revertida ou modificada.

Histórico do Regulamento: Anteriormente Regulamento nº 560-1, de 26 de fevereiro de 1981; revisado e dividido em dois regulamentos (este e JEA-RC) em 26 de agosto de 1987; revisado em 12 de outubro de 1992; revisado em 6 de julho de 2001; revisado em 8 de março de 2005; revisado em 15 de julho de 2013; anteriormente Regulamento JED-RA de MCPS, revisado, reindexado e renomeado como Regulamento JEA-RE de MCPS, *Matrícula Mediante Pagamento de Anuidade*, em 3 de abril de 2019; revisado em 27 de junho de 2025, incluindo atualizações técnicas nas informações de diretório que entram em vigor em 1º de julho de 2025.

DECLARAÇÃO DE NÃO DISCRIMINAÇÃO DE MCPS

Montgomery County Public Schools (MCPS) proíbe a discriminação ilegal com base em raça, etnia, cor, ancestralidade, país de origem, nacionalidade, religião, status migratório, sexo, gênero, identidade de gênero, expressão de gênero, orientação sexual, estrutura familiar/status parental, estado civil, idade, habilidade (cognitiva, social/emocional e física), pobreza e status socioeconômico, idioma ou outros atributos ou afiliações protegidos legal ou constitucionalmente. A discriminação mina os esforços de longa data da nossa comunidade para criar, fomentar e promover a equidade, inclusão e aceitação para todos. O Conselho proíbe o uso de linguagem e/ou a exibição de imagens e símbolos que promovam o ódio e possam causar interrupções substanciais nas operações ou atividades escolares ou distritais. Para mais informações, por favor revise a Política ACA do Conselho de Educação do Condado de Montgomery, *Não Discriminação, Equidade e Proficiência Cultura*. Essa política afirma a convicção do Conselho de Educação de que cada aluno é importante e, em particular, de que os resultados educacionais nunca devem ser previsíveis de acordo com características pessoais reais ou percebidas de qualquer indivíduo. A Política também reconhece que a equidade requer medidas proativas para identificar e corrigir preconceitos implícitos, práticas que têm um impacto desigual injustificado e barreiras estruturais e institucionais que impedem a igualdade de oportunidades educacionais ou profissionais. MCPS também fornece acesso igual para os escoteiros/escoteiras e outros grupos designados voltados aos jovens.*

É política do estado de Maryland que todas as escolas e programas escolares públicos e financiados por fundos públicos operem em conformidade com:

- (1) Título VI da *Lei Federal de Direitos Civis de 1964*; e
- (2) Título 26, Subtítulo 7 do Artigo de Educação do Código de Maryland, que afirma que escolas e programas públicos e financiados com recursos públicos não podem
 - (a) discriminar um aluno atual, um aluno em potencial ou os pais ou responsáveis de um aluno atual ou em potencial com base em raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência;
 - (b) recusar a matrícula de um aluno em potencial, expulsar um aluno atual ou reter privilégios de um aluno atual, um aluno em potencial ou do pai ou responsável de um aluno atual ou em potencial por causa da raça, etnia, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, identidade de gênero ou deficiência de um indivíduo; ou
 - (c) disciplinar, invocar uma penalidade ou tomar qualquer outra ação de retaliação contra um aluno ou pai ou responsável de um aluno que registre uma reclamação alegando que o programa ou a escola discriminou o aluno, independentemente do resultado da reclamação.**

Observe que as informações de contato e os requisitos de conteúdo federais, estaduais ou locais podem mudar entre as edições deste documento e substituirão as declarações e referências contidas nesta versão. Consulte a versão on-line para obter as informações mais atualizadas em www.montgomeryschoolsmd.org/info/nondiscrimination.

Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra alunos de MCPS***	Para perguntas ou reclamações sobre discriminação contra membros da equipe de MCPS***
Director of Student Conduct and Appeals (Diretor de Conduta Estudantil e Recursos) Divisão de Equidade e Desenvolvimento Organizacional 850 Hungerford Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215 SWC@mcpssmd.org	Human Resource Compliance Officer (Agente de Conformidade de Recursos Humanos) Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Talentos Department of Compliance and Investigations 15 West Gude Drive, Suite B400, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpssmd.org
Para solicitação de acomodações para um aluno sob a Seção 504 da Lei de Reabilitação de 1973	Para solicitação de acomodações para membros da equipe sob a Lei dos Americanos com Deficiência
Para perguntas ou reclamações sobre discriminação sexual sob o Título IX, incluindo assédio sexual, contra alunos ou membros da equipe***	
Title IX Coordinator (Coordenador do Título IX) Divisão de Equidade e Desenvolvimento Organizacional, Departamento de Conduta Estudantil e Recursos 850 Hungerford Drive, Suite 200, Rockville, MD 20850 240-740-3215 TitleIX@mcpssmd.org">TitleIX@mcpssmd.org	ADA Compliance Coordinator (Coordenador de Conformidade com a ADA) Divisão de Recursos Humanos e Gestão de Talentos Departamento de Conformidade e Investigações 15 West Gude Drive, Suite B400, Rockville, MD 20850 240-740-2888 DCI@mcpssmd.org

*Esta notificação está em conformidade com a Lei Federal de Educação Primária e Secundária, conforme alterada.

**Esta notificação está em conformidade com a Seção 13A.01.07 do Código de Regulamentos de Maryland.

***Reclamações de discriminação podem ser apresentadas a outros órgãos, tais como: U.S. Equal Employment Opportunity Commission (EEOC), Baltimore Field Office, GH Fallon Federal Building, 31 Hopkins Plaza, Suite 1432, Baltimore, MD 21201, 1-800-669-4000, 1-800-669-6820 (TTY); Maryland Commission on Civil Rights (MCCR), William Donald Schaefer Tower, 6 Saint Paul Street, Suite 900, Baltimore, MD 21202, 410-767-8600, 1-800-637-6247, mccr@maryland.gov; Agency Equity Officer, Office of Equity Assurance and Compliance, Office of the Deputy State Superintendent of Operations, Maryland State Department of Education, 200 West Baltimore Street, Baltimore, MD 21201-2595, oeac.msde@maryland.gov; ou U.S. Department of Education, Office for Civil Rights (OCR), 61 Forsyth St. S.W., Suite 19T10, Atlanta, GA 30303, 404-974-9406 e TDD: 800-877-8339, OCR@ed.gov, 1-800-421-3481, 1-800-877-8339 (TDD), OCR@ed.gov, ou www2.ed.gov/about/offices/list/ocr/complaintintro.html.

Este documento está disponível, mediante solicitação, em outros idiomas além do inglês e em um formato alternativo de acordo com a *Lei dos Americanos com Deficiência (Americans with Disabilities Act)*, através de solicitação ao Gabinete de Comunicações de MCPS nos seguintes contatos 240-740-2837, 1-800-735-2258 (Maryland Relay), ou PIO@mcpssmd.org. Indivíduos que precisarem de interpretação em linguagem de sinais ou transliteração de fala com complementos podem entrar em contato com o Escritório de Serviços de Interpretação de MCPS (Office of Interpreting Services) nos seguintes contatos 240-740-1800, 301-637-2958 (VP), [mcpsinterpreting@mcpsmd.org](mailto:mcpsinterpretingservices@mcpssmd.org), ou MCPSInterpretingServices@mcpssmd.org.